

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: _____, _____,
_____, _____, inscrito no CPF n. _____, residente e
domiciliado na _____, n. _____, Compl.
_____, cidade _____ - _____, CEP _____, e-mail _____
_____ fone: (____) _____.

CONTRATADA RAFAEL TONET SILVA & LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.717.567/0001-22, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 370, Vila Fátima, CEP 99020-170, na cidade de Passo Fundo/RS.

Firmam o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir.

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de TREINAMENTO FÍSICO PARTICULAR, com duração de 1 ano, com início previsto para o dia _____ e término em _____, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, observando-se o disposto no capítulo terceiro desse instrumento.

Parágrafo primeiro – A periodização de treinamento, com sua montagem, controle e consequentes programas de treinamento, será efetuada unicamente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O contrato considera-se automaticamente renovado se não solicitada a sua rescisão em até 30 dias do término previsto no *caput*.

Cláusula 2ª – Os serviços serão prestados na forma presencial, na sede da CONTRATADA, na frequência, dias na semana e horários estabelecidos no anexo I do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – As sessões de treinamento serão totalmente individualizadas e com a duração de **até 1 hora**.

Parágrafo segundo – O número de sessões semanais de treinamento poderá ser reduzido pelo CONTRATANTE, desde que solicitado à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias. Referida redução será registrada no anexo I deste instrumento.

Parágrafo terceiro – Caso a solicitação de redução do número de sessões semanais não seja realizada com a antecedência estabelecida no parágrafo segundo dessa cláusula, será devida a mensalidade integral, mesmo que o CONTRATANTE reduza, por conta própria, o número de sessões semanais que frequentará.

CAPÍTULO SEGUNDO – DOS PAGAMENTOS

Cláusula 3^a – Pelos serviços descritos no capítulo primeiro deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estabelecido no anexo I do presente contrato, vencendo-se a primeira mensalidade na data de assinatura deste instrumento e as demais no dia 10 de cada mês subsequentemente.

Cláusula 4^a – Sobre as mensalidades que vierem a ser pagas após as datas dos seus respectivos vencimentos serão acrescidos os seguintes encargos contratuais: multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária calculada pelo índice IGPM/FGV.

Cláusula 5^a – O CONTRATANTE poderá optar pelos seguintes meios de pagamento: cheques, dinheiro, transferência bancária e PIX.

Cláusula 6^a – Caso não ocorra o pagamento da mensalidade até o dia 20 de cada mês, a agenda de horários de treinamento do CONTRATANTE, no aplicativo disponibilizado pela CONTRATADA, ficará bloqueada para alterações.

Parágrafo primeiro – Não ocorrendo o pagamento da mensalidade até o dia 30 do mês, a CONTRATADA poderá, independentemente de prévia comunicação, deixar de garantir ao CONTRATANTE a disponibilização do horário fixado na cláusula 2^a.

Parágrafo único – Com a regularização dos pagamentos, serão estabelecidos novos dias e horários para prestação dos serviços, que constarão no anexo I do presente instrumento.

Cláusula 7^a – A falta de pagamento de quaisquer mensalidades previstas na cláusula 3^a deste instrumento, por prazo superior a 30 dias, autorizará a CONTRATADA, independentemente de prévia comunicação, a tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis com a finalidade de receber seu crédito hipótese em que serão devidos 10% de multa e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8^a – No caso de qualquer ausência por parte do CONTRATANTE no decorrer de sua periodização, será devido o valor integral da mensalidade fixada na cláusula 3^a deste instrumento.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE terá direito a remarcar, durante o mês, a quantidade de aulas correspondente a uma semana de treinamento, conforme frequência semanal estabelecida no anexo I deste instrumento.

Parágrafo segundo – A remarcação das aulas somente poderá ser realizada se o CONTRATANTE desmarcar a aula com antecedência mínima de 3 horas para o início da sessão marcada.

Parágrafo terceiro – A remarcação das aulas deverá ser realizada antes do início dos treinos da semana em que se deseja realizar a aula remarcada, a fim de não prejudicar a periodização do treinamento.

Parágrafo quarto – A remarcação da aula deverá ser realizada por meio do aplicativo para celular disponibilizado pela CONTRATADA. Após a remarcação, deverá, ainda, ser comunicado ao treinador a data em que ficou agendada a aula a ser recuperada, a fim de garantir uma adequada periodização do treinamento.

Parágrafo quinto – O direito a remarcação de aulas não é cumulativo. Dessa forma, as aulas faltas deverão ser reagendadas dentro do prazo máximo e improrrogável de 30 dias, sob pena de preclusão ao direito de reagendamento.

Parágrafo sexto - Aulas que eventualmente estejam agendadas para dias em que sejam feriados, não serão remarcadas nem descontadas no valor da mensalidade.

Cláusula 9ª – O valor das mensalidades, estabelecido no anexo I deste instrumento, será reajustado no mês de julho de cada ano.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – Se o CONTRATANTE desejar rescindir o contrato antes de seu termo final, deverá comunicar expressa e pessoalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 11ª - No caso de o CONTRATANTE abandonar ou deixar de comparecer aos treinamentos sem justificativa e não oficializar o pedido de rescisão contratual conforme estabelecido na cláusula 10ª deste instrumento, as mensalidades vencidas e vincendas continuarão devidas e sujeitas às condições previstas neste contrato.

Parágrafo único – Caso ocorra a hipótese do *caput*, será devida, também, multa contratual de valor correspondente a uma mensalidade.

Cláusula 12^a – Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer obrigações descritas neste contrato ou comportamentos legalmente reprovados, poderá a outra parte optar pela imediata rescisão contratual mediante simples comunicação a respeito, por escrito, respondendo a parte infratora por perdas e danos e demais penalidades previstas no presente instrumento e nas leis brasileiras.

CAPÍTULO QUARTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13^a – É dever do CONTRATANTE zelar pelo patrimônio e pelas instalações da CONTRATADA. O CONTRATANTE será responsabilizado civilmente pelos danos, reparos ou substituição do objeto por um novo, e criminalmente junto aos poderes públicos.

Cláusula 14^a – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os equipamentos e materiais necessários a prestação dos serviços nas condições contratadas.

Cláusula 15^a – A CONTRATADA fica desde já desobrigada da execução dos serviços contratados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (caso fortuito ou força maior).

Cláusula 16^a – O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar imagens obtidas por câmeras fotográficas ou filmadora em que apareça nas dependências da CONTRATADA, em seus Website, redes sociais, impressos ou filmes publicitários, a título gratuito.

Sim, autorizo _____ Não, não autorizo _____

Cláusula 17^a – O CONTRATANTE se obriga a fazer a AVALIAÇÃO FÍSICA inicial e respectivas reavaliações indicadas pela CONTRATADA, em local designado pela CONTRATADA.

Cláusula 18^o - O CONTRATANTE deverá apresentar Laudo Médico caso sofra de alguma patologia que possa limitar o seu treinamento, isentando, assim, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, omitindo o CONTRATANTE ser portador de qualquer tipo de doença.

Cláusula 19^a - O CONTRATANTE deverá seguir rigorosamente as instruções da CONTRATADA para realização dos treinamentos.

Cláusula 20ª - As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo, RS.

Por estarem de acordo com os termos e condições contratados neste instrumento, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Passo Fundo, RS ___ de _____ de 202__.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO I

Número de Sessões de treinamento

Data ___/___/___

_____ **X** por semana

CONTRATANTE

Valor da Mensalidade:

Data ____/____/____

R\$ _____

CONTRATANTE

| | |
|---|---|
| <p>Dias e Horários de Treinamento</p> <p>Data ____/____/____</p> <p>Segunda-feira _____</p> <p>Terça-feira _____</p> <p>Quarta-Feira _____</p> <p>Quinta-Feira _____</p> <p>Sexta-Feira _____</p> <p>Sábado _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> | <p>Dias e Horários de Treinamento</p> <p>Data ____/____/____</p> <p>Segunda-feira _____</p> <p>Terça-feira _____</p> <p>Quarta-Feira _____</p> <p>Quinta-Feira _____</p> <p>Sexta-Feira _____</p> <p>Sábado _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> |
|---|---|

| | |
|---|---|
| <p>Dias e Horários de Treinamento</p> <p>Data ____/____/____</p> <p>Segunda-feira _____</p> <p>Terça-feira _____</p> <p>Quarta-Feira _____</p> <p>Quinta-Feira _____</p> <p>Sexta-Feira _____</p> <p>Sábado _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> | <p>Dias e Horários de Treinamento</p> <p>Data ____/____/____</p> <p>Segunda-feira _____</p> <p>Terça-feira _____</p> <p>Quarta-Feira _____</p> <p>Quinta-Feira _____</p> <p>Sexta-Feira _____</p> <p>Sábado _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> |
|---|---|